



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DOS SERVIÇOS:

1.1. Justificativa quanto ao quantitativo: As quantidades a serem licitadas foram definidas através de comparativos com as demandas licitadas em anos anteriores por período indeterminado.

1.2. Os quantitativos totais estipulados, bem como, a definição dos parâmetros e quantitativos para efeitos de formulação de proposta de preços constam do Anexo I deste Projeto Básico/Termo de Referência.

A.1 dos quantitativos totais da licitação

Nº	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	Nº DE APRESENT/MÊS	DURAÇÃO POR EVENTO	VLR MED.P/ TOCATA	MENOR VLR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATRAÇÃO MUSICAL DO GÊNERO FORRÓ PÉ DE SERRA, COM TRIO COMPOSTO PELOS SEGUINTE COMPONENTES (SANFONEIRO, ZABUMBEIRO E TRIANGULISTA), PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA PESSOA IDOSA EXECUTADO PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS.	MÊS	12	07/MES	02/hs	850,00	71.400,00

O custo Global estimado para a contratação é de **R\$ 71.400,00 (Setenta e Um Mil e Quatrocentos Reais)**, conforme relatório emitido pelo setor compras do Município.

A.2. CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS:

1. Descrição dos Serviços

Os profissionais deverão apresentar-se conforme as necessidades a ser trabalhada em atendimento ao programa, com apresentações máximas de 07(sete) tocatas mensais, com duração de 02 horas cada.

- **Sanfoneiro:** Tocar acordeão (sanfona) de forma competente e com experiência comprovada em eventos destinados ao público idoso.
- **Zabumbeiro:** Tocar zabumba com habilidade, proporcionando ritmos adequados para músicas que promovam a interação e o bem-estar dos participantes.

- **Triangulista:** Tocar triângulo com precisão, contribuindo para a harmonia e a sincronia musical das atividades.

2. Requisitos dos Profissionais

- **Experiência:** Todos os músicos devem possuir experiência mínima de apresentações públicas, preferencialmente em eventos voltados para o público idoso.
- **Repertório:** Capacidade de tocar um repertório variado, com músicas tradicionais e populares que favoreçam a interação e a socialização dos idosos.
- **Equipamentos:** Cada músico deve possuir e manter em bom estado os seus próprios instrumentos musicais.

3. Exigências Relacionadas à Manutenção e à Assistência Técnica

- **Manutenção dos Instrumentos:** Os músicos são responsáveis pela manutenção e pelo bom estado de funcionamento de seus respectivos instrumentos. Em caso de falha ou necessidade de reparo, é responsabilidade do músico garantir a pronta substituição ou reparo do instrumento, a fim de não prejudicar as apresentações.
- **Assistência Técnica:** Caso ocorra algum problema técnico durante as apresentações que necessite de suporte imediato, os músicos devem estar preparados para resolver ou mitigar o problema de forma rápida, garantindo a continuidade do evento.
- **Responsabilidade:** Qualquer dano aos instrumentos durante o transporte ou uso deve ser arcado pelo profissional responsável.

4. Condições Gerais

- **Pontualidade:** Os músicos devem estar presentes nos locais das atividades com antecedência mínima de 1 hora para preparação e ajustes técnicos.
- **Apresentações:** As apresentações devem seguir o cronograma acordado previamente com a coordenação do CRAS, visando atender de forma eficiente às necessidades dos programas de convivência e fortalecimento de vínculos.
- **Contrapartidas:** A organização do CRAS se responsabiliza por fornecer infraestrutura básica para as apresentações, como espaço adequado e sistema de som quando necessário.



**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de licitação, o(s) licitante(s) deverão comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

a. Pessoa Física:

- a.1) Documentos pessoais (RG e CPF) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- a.2) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- a.3) Prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
- a.4) Comprovante de endereço;
- a.6) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso XI do art. 155 da Lei Nº. 14.133/2021 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b. Habilitação jurídica

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à **comprovação de existência jurídica da pessoa** e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21), devendo ser observado e apresentado, se for:

- b.1. cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- b.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- b.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- b.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- b.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



b.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- c.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- c.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c.3. Prova de regularidade com a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).
- c.6. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Esta declaração ficará dispensada em caso de procedimento eletrônico onde o proponente opte por assinalar a opção constante do sistema).
- c.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- c.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

d. Qualificação Econômico-Financeira

- d.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente de origem)
- d.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:





I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) /(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) /(Passivo Circulante).

d.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou, Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação.

d.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

d.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

d.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

d.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

e.) RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

e.1 Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de serviços executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do serviço em questão, comprovando a prestação dos serviços.

e.1.1. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade com firma reconhecida, estando às informações sujeitas à conferência pelo (a) Presidente (a) ou quem este indicar.

f.) OUTRAS DECLARAÇÕES

f.1. Declaração de que a interessada atende aos requisitos de habilitação e de que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

f.3. Declaração expressa de integral concordância com os termos do termo de referência e seus anexos;

f.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

f.5. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso XI do art. 155 da Lei Nº.

✶



14.133/2021 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

f.6. declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP Nº 23052024/14-SETAS

OBJETO: Constitui objeto deste Estudo Técnico Preliminar - ETP a Contratação de pessoa Física /Jurídica para a Prestação de Serviços de Atração Musical do Gênero Forró Pé de Serra, com trio composto por:(Sanfoneiro, Zabumbeiro e Triangulista) para os serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da pessoa idosa executado pelos Centros de Referência da Assistência Social-CRAS, no âmbito da Secretaria da do Trabalho e Assistência Social do município de Tianguá-Ceará.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (ART.18º, §1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

A presente contratação visa atender à necessidade da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Tianguá-Ceará, pela necessidade em ofertar atividades artísticas e culturais no Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculo dos idosos, a fim de contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo.

O Centro de Referência e Assistência Social (CRAS) é uma unidade pública que tem como objetivo prestar serviços de proteção básica social às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social. Entre os serviços oferecidos pelo CRAS, destaca-se o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), que visa proporcionar atividades de integração social e comunitária para diversos grupos etários, incluindo idoso.

Os idosos, muitas vezes, enfrentam desafios como o isolamento social, a perda de autonomia, e a diminuição de oportunidades de lazer e convivência. Esses fatores podem levar a uma redução na qualidade de vida, agravando situações de vulnerabilidade social e afetando negativamente a saúde mental e física dos indivíduos.

O problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público reside na necessidade de garantir que idosos sejam capazes de enfrentar esses fatores apresentados mantendo-se ativos evitando o isolamento onde em grupos possam encontrar oportunidades de um convívio social saudável na forma de lazer, contribuindo para o seu bem-estar emocional e mental.

Portanto, a escolha de uma atração musical como forma de intervenção está baseada em evidências de que a música possui benefícios terapêuticos significativos para a população idosa. Estudos mostram que a música pode:

- Reduzir os níveis de estresse e ansiedade.
- Melhorar o humor e a sensação de bem-estar.
- Estimular a memória e as funções cognitivas.



- Incentivar a atividade física através da dança e do movimento.

Além disso a contratação da atração musical forró pé de serra (Sanfoneiro, Zabumbeiro e Triangulista) para os idosos, alinhada com os objetivos estratégicos do CRAS e com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social tenha um impacto positivo significativo, incluindo:

- Aumento da satisfação e da felicidade dos participantes.
- Maior engajamento nas atividades oferecidas pelo CRAS.
- Melhoria das relações interpessoais entre os idosos e a comunidade.
- Redução dos sintomas de isolamento e depressão entre os idosos.

Espera-se que, ao proporcionar as atividades culturais e recreativas de qualidade o CRAS fortaleça o seu papel como agente de promoção da cidadania e do bem-estar social, contribuindo para a construção de uma sociedade mais inclusiva e justa.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

A demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA) é um elemento crucial para assegurar a transparência e o alinhamento com o planejamento da Administração Pública. No caso específico, o objeto em questão está devidamente previsto no PCA 2024 do Município de Tianguá, cujo número de identificação é 07.735.178/0001-20.

A verificação da previsão pode ser realizada por meio do seguinte link: <https://pncp.gov.br/app/pca/07735178000120/2024> (PCA 2024 - Município de Tianguá). O identificador único do PCA no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é **07735178000120-0-000008/2024- ID: 16- CLASSE/GRUPO: 33 – Estrutura para Locação de Eventos.**

A consulta detalhada ao PCA permite visualizar a inclusão do objeto em conformidade com as diretrizes e metas estabelecidas no plano, evidenciando o compromisso da Administração em alinhar suas contratações com um planejamento estratégico anual. Essa prática contribui para uma gestão mais eficiente e transparente dos recursos públicos, garantindo a conformidade com as necessidades e objetivos preestabelecidos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO III DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

3.1 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Considerando a Lei 14.133/2021, os requisitos para a Contratação de pessoa física e ou/jurídica para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da pessoa idosa, executado



pelo Centro de Referência da Assistência Social-CRAS, no âmbito da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente do município de Tianguá-Ceará, são os seguintes:

A) ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

A.1.) OS SERVIÇOS A PRESTADOS DEVERÃO SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO DESCRITAS:

Nº	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	Nº DE APRESENT/MÊS	DURAÇÃO POR EVENTO
01	Contratação de pessoa física ou jurídica para a Prestação de Serviços de Atração Musical do Gênero Forró Pé de Serra, com trio composto pelos seguintes componentes (sanfoneiro, zabumbeiro e Triangulista), para o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos da pessoa idosa executado pelo Centro de Referência da Assistência Social-CRAS,	MÊS	12	07/MES	02/hs

A.2.) CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS:

1. Experiência:

- apresentar a experiência comprovada dos músicos, especialmente em eventos semelhantes ao planejado.
- Pedir referências ou assistir a vídeos de apresentações anteriores.

2. Repertório:

- Os músicos devem conhecer de repertórios para tocar as músicas tradicionais de forró pé de serra.
- Discutir e definir um repertório antes de cada apresentação que seja adequado para o público-alvo.

3. Pontualidade e Profissionalismo:

- Contratar músicos conhecidos por sua pontualidade e profissionalismo.
- Verificar a conduta e comportamento dos músicos em eventos anteriores.

Especificações Técnicas:

1. Equipamentos:

- **Sanfoneiro:** Apresentar Sanfona/acordeão em boas condições, com amplificação adequada se necessário.
- **Zabumbeiro:** Utilizar Zabumba em boas condições, com microfone específico para captação adequada do som.
- **Triangulista:** Triângulo em boas condições, com microfone ou pickup para captação, caso seja necessário.

2. Sistema de Som:

- Utilizar de Sistema de som de qualidade, capaz de captar e amplificar os instrumentos sem distorção.





- Microfones e cabos em bom estado, preferencialmente microfones sem fio para maior mobilidade.
- Mesa de som com canais suficientes para todos os instrumentos e eventuais microfones vocais, caso necessário.

B) CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS:

B.1. DO LOCAL DE EXECUÇÃO: A Prestação dos serviços deverão ser realizadas em local definido pela contratante, no horário de expediente do órgão.

B.2. DO PRAZO: A Contratada deverá dar início à execução dos serviços no prazo máximo de até 05 (cinco) dias contados da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços.

C) REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

C.1) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

C.1.1. A Habilitação Física ou Jurídica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação, exigida conforme a natureza jurídica do licitante:

C.1.1.1- DA PESSOA FÍSICA

- a) Documentos pessoais (RG e CPF) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
- d) Comprovante de endereço;
- e) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de serviços executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do serviço em questão, comprovando a prestação dos serviços.

e.1) Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade com firma reconhecida, estando às informações sujeitas à conferência pelo (a) Presidente (a) ou quem este indicar

f) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso XI do art. 155 da Lei Nº. 14.133/2021 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

C.1.1.2- DA PESSOA JURÍDICA

- a) Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha

validade para fins de identificação em todo o território nacional, dos dirigentes;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

d) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

d.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; e

f) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

C.2) REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

C.2.1. Relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista, o licitante deverá apresentar:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal ou distrital, conforme o caso, relativa à sede e domicílio do licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto desta licitação;

c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) prova da regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, ou Distrital, dentro do prazo de validade.



e) prova da regularidade dos recolhimentos do FGTS, será efetuada mediante a apresentação da certidão expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do artigo 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizada;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943

g) declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

h) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso XI do art. 155 da Lei Nº. 14.133/2021 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

C.3) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

C.3.1. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente de origem)
- b) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
 - I. Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;
 - II. Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$;
 - III. Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.
- c) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou, Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação.
- d) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.
- e) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).



- f) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

C.4) DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

C. 4.1. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de serviços executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do serviço em questão, comprovando a prestação dos serviços.

a.1). Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade com firma reconhecida, estando às informações sujeitas à conferência pelo (a) Presidente (a) ou quem este indicar.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA (ART.18º, §1º, INCISO IV DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

4.1. Os quantitativos solicitados foram definidos com base em uma média do número de idoso que são referenciadas por cada CRAS, levando-se em consideração a demanda a ser atendida pelo programa.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (ART.18º, §1º, INCISO V DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Considerando as demandas identificadas nesta análise, a resolução eficaz dessas necessidades requer a contratação de pessoa física e ou/jurídica cuja atuação esteja alinhada com o escopo pretendido.

Procedemos à análise de contratações semelhantes realizadas por outros órgãos e entidades, consultando diferentes editais com o propósito de identificar eventuais metodologias, tecnologias ou inovações que pudessem oferecer um melhor atendimento às exigências da Administração. Não foram identificadas variações substanciais na execução do objeto, destacando-se que as diferenças observadas residem na modalidade de licitação aplicada, conforme as normativas vigentes.

Desta forma, a contratação dos serviços delineados no presente Estudo Técnico Preliminar é frequentemente adotada por vários municípios brasileiros. Nesse contexto, verifica-se uma extensa gama de empresas e de profissionais liberais qualificados e prontos para realizar a prestação dos serviços em questão, atendendo plenamente aos requisitos estabelecidos no presente documento.



6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VI DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

As pesquisas de preços foram realizadas conforme as normas estabelecidas pela Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, bem como no Decreto Municipal n.º 21/2023, de 06 de junho de 2023 no âmbito do Município de Tianguá / CE.

Ainda de acordo com o Art. 3º dessa IN, segue informações mínimas necessárias sobre a Pesquisa de Preços que integra esse Processo:

I - Foi designado (a) o (a) servidor (a) Francisco Jacinto de Sá, matrícula nº, como o agente responsável pela cotação;

II - A pesquisa de preço foi realizada considerando os parâmetros dispostos no art. 5º, 8 1º, da Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, empregados de forma combinada: prioritariamente, foram consultados os preços através do sítio "precodereferencia.m2atecnologia.com.br", uma ferramenta informatizada, cuja pesquisa baseia-se em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas realizadas pela administração pública o que contempla os parâmetros dos incisos I e II do art. 5º da IN nº 65/2021 (pesquisa de compras públicas dos Municípios do Estado do Ceará, Governo do Estado do Ceará e Governo Federal e pesquisa em contratações públicas similares). Foram utilizados preços de sítios eletrônicos especializados ou de amplo domínio (Inc. III do art. 5º da IN 65/2021).

6.1. Estimativa:

Com base nas especificações, a análise de mercado foi realizada em conformidade com o procedimento administrativo de coleta de preços, proferida pela Comissão de Compras, designadas especificamente a este fim.

Nos termos do Decreto Municipal n.º 21/2023, de 06 de junho de 2023, o procedimento de coleta de preços deve obedecer a regramento específico no que tange as formalidades, meios, ordem e mecanismos de coleta, cabendo ao setor de Compras e Serviços, a observância a estes procedimentos mínimos.

Deste modo, após o procedimento de coleta de preços, originou-se o mapa de preços ou orçamento de preços (anexo ao presente estudo), apresentando-se, assim, a estimativa para o objeto, de modo que este será o parâmetro a ser seguido para fins de limite do gasto e para balizamento quando do julgamento do certame.

Nº	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	Nº DE APRESENT/MÊS	DURAÇÃO POR EVENTO	VLR MED.P/ TOCATA	MENOR VLR TOTAL
----	---------------	-----	-------	--------------------	--------------------	-------------------	-----------------



01	Contratação de pessoa física ou jurídica para a Prestação de Serviços de Atração Musical do Gênero Forró Pé de Serra, com trio composto pelos seguintes componentes (sanfoneiro, zabumbeiro e Triangulista), para o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos da pessoa idosa executado pelo Centro de Referência da Assistência Social-CRAS,	MÊS	12	07/MES	02/hs	850,00	71.400,00
----	---	-----	----	--------	-------	--------	-----------

O custo Global estimado para a contratação é de R\$ 71.400,00 (Setenta e Um Mil e Quatrocentos Reais), conforme relatório emitido pelo setor compras do Município.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART.18º, §1º, INCISO VII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021), conforme informações gerais a serem seguidas quanto ao procedimento:

A solução proposta abrange a contratação dos serviços de atração musical do gênero forró pé de serra com trio composto pelos componentes (sanfoneiro, zabumbeiro e Triangulista), para os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos da pessoa idosa executado pelo Centro de Referência da Assistência Social no âmbito da Secretaria Municipal do trabalho e Assistência Social.

A contratada deverá oferecer os seguintes serviços como parte da solução:

1. Descrição dos Serviços

Os profissionais deverão apresentar-se conforme as necessidades a ser trabalhada em atendimento ao programa, com apresentações máximas de 07(sete) tocatas mensais, com duração de 02 horas cada.

- **Sanfoneiro:** Tocar acordeão (sanfona) de forma competente e com experiência comprovada em eventos destinados ao público idoso.
- **Zabumbeiro:** Tocar zabumba com habilidade, proporcionando ritmos adequados para músicas que promovam a interação e o bem-estar dos participantes.
- **Triangulista:** Tocar triângulo com precisão, contribuindo para a harmonia e a sincronia musical das atividades.

2. Requisitos dos Profissionais

- **Experiência:** Todos os músicos devem possuir experiência mínima de apresentações públicas, preferencialmente em eventos voltados para o público idoso.
- **Repertório:** Capacidade de tocar um repertório variado, com músicas tradicionais e populares que favoreçam a interação e a socialização dos idosos.
- **Equipamentos:** Cada músico deve possuir e manter em bom estado os seus próprios instrumentos musicais.



3. Exigências Relacionadas à Manutenção e à Assistência Técnica

- **Manutenção dos Instrumentos:** Os músicos são responsáveis pela manutenção e pelo bom estado de funcionamento de seus respectivos instrumentos. Em caso de falha ou necessidade de reparo, é responsabilidade do músico garantir a pronta substituição ou reparo do instrumento, a fim de não prejudicar as apresentações.
- **Assistência Técnica:** Caso ocorra algum problema técnico durante as apresentações que necessite de suporte imediato, os músicos devem estar preparados para resolver ou mitigar o problema de forma rápida, garantindo a continuidade do evento.
- **Responsabilidade:** Qualquer dano aos instrumentos durante o transporte ou uso deve ser arcado pelo profissional responsável.

4. Condições Gerais

- **Pontualidade:** Os músicos devem estar presentes nos locais das atividades com antecedência mínima de 1 hora para preparação e ajustes técnicos.
- **Apresentações:** As apresentações devem seguir o cronograma acordado previamente com a coordenação do CRAS, visando atender de forma eficiente às necessidades dos programas de convivência e fortalecimento de vínculos.
- **Contrapartidas:** A organização do CRAS se responsabiliza por fornecer infraestrutura básica para as apresentações, como espaço adequado e sistema de som quando necessário.

5. Rescisão de Contrato

- O contrato pode ser rescindido em casos de descumprimento das cláusulas estabelecidas, falta de profissionalismo, ou não comparecimento injustificado às atividades programadas.

Portanto, a solução proposta compreende a contratação de pessoa física ou jurídica que ofereça os serviços completo e integrado, a fim de garantir a continuidade dos trabalhos ofertados pelo programa SCFV Idosos através do Centro de Referência da Assistência Social-CRAS, a fim de contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).

O fato do objeto de contratação ser a prestação de serviços, bem como apenas um item, o que compreende ser um conjunto, dispensa a necessidade de divisão, portanto justifica-se o não parcelamento da contratação



9. DEMONSTRATIVO DOS OBJETIVOS ALMEJADOS EM TERMOS DE EFICIÊNCIA E OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS NO CONTEXTO DA CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO. (ART.18º, §1º, INCISO IX DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

1. Objetivos Geral:

Proporcionar momentos de lazer, integração para pessoas idosas, atendidas pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), por meio de apresentações musicais com sanfoneiro, zabumbeiro e Triangulista.

2. Objetivos Específicos

a) Promover a Socialização e o Bem-estar dos Idosos

- **Meta:** Realizar eventos musicais que favoreçam a interação e a convivência entre os participantes, fortalecendo os laços sociais e comunitários.
- **Indicador de Sucesso:** Aumento da participação dos idosos nas atividades e melhora na percepção de bem-estar relatada pelos participantes.

b) Enriquecer a Programação do CRAS com Atividades Culturais de Qualidade

- **Meta:** Integrar apresentações musicais periódicas à programação do CRAS, proporcionando um ambiente culturalmente rico e diversificado.
- **Indicador de Sucesso:** Frequência e variedade das apresentações realizadas, bem como feedback positivo dos participantes.

c) Garantir a Eficiência e a Otimização dos Recursos na Prestação dos Serviços Musicais

- **Meta:** Contratar músicos qualificados, que possuam seus próprios instrumentos e sejam responsáveis pela manutenção e operação técnica dos mesmos.
- **Indicador de Sucesso:** Redução de custos com manutenção e assistência técnica, além da realização de apresentações sem interrupções devido a problemas técnicos.

3. Estratégias para Eficiência e Otimização dos Recursos

a) Seleção de Profissionais Qualificados

- Realizar um processo seletivo rigoroso para garantir que os músicos contratados possuam a experiência necessária e estejam aptos a se apresentar em eventos voltados para o público idoso.

b) Uso de Equipamentos Próprios

- Exigir que cada músico utilize seus próprios instrumentos, responsabilizando-se pela manutenção e pelo bom funcionamento dos mesmos, o que reduz a necessidade de aquisição e manutenção de equipamentos por parte do CRAS.

c) Planejamento e Organização das Apresentações



- Planejar as apresentações de forma a otimizar a utilização dos recursos disponíveis, garantindo que os eventos ocorram de maneira organizada e eficiente.
- Estabelecer cronogramas claros e precisos para as atividades, evitando sobreposições e garantindo o máximo aproveitamento do tempo e dos recursos humanos.

d) Monitoramento e Avaliação Contínua

- Implementar um sistema de feedback regular com os participantes para avaliar a eficácia das atividades e identificar áreas de melhoria.
- Realizar reuniões periódicas com os músicos para discutir o desempenho e ajustar os processos conforme necessário.

4. Resultados Esperados

- **Melhoria na Qualidade de Vida dos Idosos:** Proporcionar atividades que contribuam para o bem-estar físico e mental dos participantes.
- **Fortalecimento dos Vínculos Sociais:** Criar oportunidades para que os idosos se conectem e formem novas amizades.
- **Eficiência Operacional:** Reduzir custos operacionais e garantir a utilização eficaz dos recursos disponíveis.
- **Sustentabilidade do Programa:** Manter a viabilidade do programa a longo prazo, por meio de práticas eficientes e otimização de recursos.

Em resumo, os objetivos almejados com a contratação da solução incluem garantir a conformidade legal, aprimorar a eficiência operacional, assegurar a qualidade das informações, reduzir custos e proporcionar suporte técnico adequado. Essas metas visam otimizar o uso dos recursos disponíveis, promovendo uma gestão mais eficiente e eficaz das atividades desenvolvidas pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Tianguá-Ceará.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (ART.18º, §1º, INCISO X DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

As providências adotadas pela Administração serão as de acompanhamento, gestão e fiscalização das eventuais contratações decorrentes do presente processo licitatório bem como as descritas abaixo:

A Prefeitura Municipal de Tianguá-Ceará, dispõe de normativa disciplinar as quais apresentam os direcionamentos da competência e atividades as quais devem ser exercidas pelos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, bem como, regulamenta tais atribuições.



O monitoramento contínuo da execução contratual será uma prática adotada, com revisões periódicas para avaliação do atendimento aos objetivos propostos, identificação de eventuais ajustes necessários e assegurando a conformidade com as especificações estabelecidas no contrato. Este compromisso com a constante avaliação busca adaptar o contrato às necessidades dinâmicas da comunidade, assegurando que os serviços permaneçam relevantes e eficazes ao longo do tempo.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART.18º, §1º, INCISO XI)

Não se aplica a execução dos serviços contratações correlatas e/ou interdependentes.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL (ART.18º, §1º, INCISO XII)

12.1. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

1. Consumo de Energia

- Utilização de equipamentos de som e iluminação durante as apresentações pode resultar em consumo significativo de energia elétrica.

2. Geração de Resíduos

- Resíduos provenientes de eventos, como copos descartáveis, embalagens de alimentos e materiais promocionais.
- Descartes de baterias e outros componentes eletrônicos dos instrumentos musicais, se aplicável.

3. Poluição Sonora

- Emissão de sons altos pode causar desconforto para a comunidade ao redor do local do evento, caso não sejam adotadas medidas de controle adequadas.

12.2. MEDIDAS MITIGADORAS

1. Redução do Consumo de Energia

- **Uso de Equipamentos Eficientes:** Priorizar o uso de equipamentos de som e iluminação que possuam certificação de eficiência energética.
- **Programação Adequada:** Planejar a duração das apresentações para minimizar o consumo desnecessário de energia.
- **Monitoramento:** Instalar dispositivos de monitoramento do consumo de energia para identificar e corrigir desperdícios.



2. Gestão de Resíduos

- **Coleta Seletiva:** Implementar pontos de coleta seletiva para separar resíduos recicláveis e não recicláveis durante os eventos.
- **Redução de Materiais Descartáveis:** Incentivar o uso de copos reutilizáveis e outros materiais sustentáveis.
- **Parcerias com Cooperativas:** Estabelecer parcerias com cooperativas de reciclagem locais para garantir a destinação correta dos resíduos recicláveis.

3. Controle de Poluição Sonora

- **Limite de Volume:** Estabelecer limites de volume para as apresentações musicais, especialmente em áreas residenciais.
- **Isolamento Acústico:** Utilizar barreiras acústicas quando necessário para minimizar o impacto sonoro na comunidade ao redor.

12.3. REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E OUTROS RECURSOS

1. Contratação de Serviços Sustentáveis

- Priorizar a contratação de fornecedores que adotem práticas sustentáveis e possuam certificações ambientais.

2. Educação Ambiental

- Promover a conscientização sobre a importância da sustentabilidade entre os músicos, organizadores e participantes dos eventos.
- Realizar campanhas de educação ambiental durante os eventos, incentivando a redução de desperdícios e o uso consciente de recursos.

Ao adotar essas medidas mitigadoras, a Secretaria do Trabalho e Assistência Social de Tianguá-Ceará, garantirá que a contratação dos serviços musicais no CRAS ocorra de maneira sustentável, minimizando impactos ambientais e promovendo práticas de eficiência energética e gestão adequada de resíduos, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (ART.18º, §1º, INCISO XIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no presente estudo mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Tianguá - Ceará, 03 de junho de 2024.



MAPA DE RISCOS

Dados do Processo:

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para a Prestação de Serviços de Atração Musical do Gênero Forró Pé de Serra, com trio composto pelos seguintes componentes (sanfoneiro, zabumbeiro e Triangulista), para o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos da pessoa idosa executado pelo Centro de Referência da Assistência Social-CRAS

Fase de Análise:

Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor Gestão do Contrato

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Risco 01:	ESTIMATIVA INADEQUADA DE PREÇOS		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
Dano(s):	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Valores das empresas consultadas acima do preço de mercado, podendo dar prejuízo ao erário municipal. 		
Ação(ões) Preventiva(s):	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Elaborar pesquisa de preços com orçamentos confiáveis que representem a realidade mercadológica atual como os extraídos no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública 	Responsável: SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS	
Ação(ões) de Contingência:	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Verificar se a coleta de pesquisa de preços com orçamentos são confiáveis e representem a realidade mercadológica atual. 	Responsável: ORDENADOR DE DESPESAS.	

Risco 02:		PLANEJAMENTO INSUFICIENTE	
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto
Dano(s):			
<ul style="list-style-type: none"> ➤ Não atendimento ao princípio da motivação dos atos administrativos; ➤ Execução do objeto em desconformidade com às necessidades da Secretaria do trabalho e Assistência Social; ➤ Impossibilidade ou atraso da contratação. 			
Ação(ões) Preventiva(s):		Responsável:	
<ul style="list-style-type: none"> ➤ Justificar a necessidade dos requisitos técnicos exigidos, alinhando-se às necessidades da contratação, principalmente quando implicarem em redução da competitividade do processo de seleção do prestador de serviço; ➤ Elaborar Documento de Formalização da Demanda, Estudos Técnicos Preliminares da Contratação e Projeto Básico previamente ao envio dos autos para análise jurídica; ➤ Avaliar se os requisitos exigidos são os estritamente necessários e justificáveis para o atendimento das expectativas da contratação proposta. 		EQUIPE DE PLANEJAMENTO	
Ação(ões) de Contingência:		Responsável:	
<ul style="list-style-type: none"> ➤ Supressão dos critérios restritivos e elaboração de novo planejamento da contratação e promover uma nova contratação; ➤ Elaborar Documento de Formalização da Demanda, Estudos Técnicos Preliminares da Contratação e Projeto Básico e logo em seguida fazer o envio dos autos para análise jurídica, na condição de determinantes para o prosseguimento da contratação; ➤ Aperfeiçoar a elaboração dos documentos de planejamento da contratação exigindo apenas os requisitos 		EQUIPE DE PLANEJAMENTO E ORDENADOR DE DESPESA	



estritamente necessários e justificáveis para o atendimento das expectativas da contratação proposta.

Risco 03: CONTRATAR EMPRESA SEM A DEVIDA EXPERIÊNCIA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Probabilidade: Baixa Média Alta

Impacto: Baixo Médio Alto

Dano(s):

- Recebimento de orientações incorretas;
- Retardamento do atendimento das obrigações fiscais e trabalhistas referentes ao processamento da folha de pagamentos;
- Falhas no gerenciamento da folha de pagamento do funcionalismo municipal;
- Penalização dos gestores públicos por possíveis práticas irregulares.

Ação(ões) Preventiva(s):

- Exigir das empresas interessadas documentos que comprovem a devida experiência em Prestação de Serviços de atração musical do gênero Forró Pé de Serra.
- Certificar-se de que dispõe de transportes para locomoção de equipamentos quando necessário

Responsável:

ORDENADOR DE
DESPESAS, COMISSÃO
DE LICITAÇÕES E
PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO.

Ação(ões) de Contingência:

- Dar ampla publicidade ao edital do procedimento licitatório em diários oficiais e em jornal de grande circulação estadual para atrair o máximo de interessados;
- Verificar se a empresa contratada não possui histórico de penalizações em órgãos onde já prestou serviços.

Responsável:

ORDENADOR DE
DESPESAS, COMISSÃO
DE LICITAÇÕES.

Risco 04: PUBLICIDADE PRECÁRIA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OCACIONANDO POUCA COMPETITIVIDADE



Probabilidade: Baixa Média Alta

Impacto: Baixo Médio Alto

Dano(s):

- Direcionamento da licitação;
- Menor incentivo à competitividade;
- Prática de ato antieconômico

Ação(ões) Preventiva(s):

- Conhecer previamente o mercado fornecedor do objeto, com o fim de verificar existência ou não de fornecedor exclusivo;
- Submeter os autos previamente à Procuradoria Jurídica do Município;

Responsável:

ORDENADOR DE
DESPESAS, COMISSÃO
DE LICITAÇÕES E
PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Ação(ões) de Contingência:

- Dar ampla publicidade ao edital do procedimento licitatório em diários oficiais e em jornal de grande circulação estadual.

Responsável:

COMISSÃO DE
LICITAÇÃO E PREGÃO

GESTÃO DE CONTRATOS

Risco 01: DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS PELA CONTRATADA

Probabilidade: Baixa Média Alta

Impacto: Baixo Médio Alto

Dano(s):

- Desperdício de recurso público; limitação da continuidade das ações das unidades administrativas.

Ação(ões) Preventiva(s):

- Acompanhamento e verificação da boa execução dos serviços.

Responsável:

FISCAL DO CONTRATO



Ação(ões) de Contingência: ➤ Aplicação de sanções previstas no contrato.	Responsável: GESTOR DO CONTRATO.
--	--

Risco 02:	ATRASOS DO INÍCIO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL
------------------	---

Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto

Dano(s): ➤ Atrasos no início da prestação do serviço objeto da licitação.

Ação(ões) Preventiva(s): ➤ Acompanhar o prazo para início da execução dos serviços através das datas definidas no cronograma de atividades/ordem de serviços.	Responsável: FISCAL DO CONTRATO
---	---

Ação(ões) de Contingência: ➤ Aplicar as sanções administrativas previstas no edital/contrato	Responsável: GESTOR DO CONTRATO.
--	--

Risco 03:	SERVIÇOS NÃO ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES DETERMINADAS NO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA/PROJETO BÁSICO DA CONTRATAÇÃO, É INCOMPATÍVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES DETERMINADAS OU APRESENTE BAIXA QUALIDADE.
------------------	--

Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto

Dano(s): ➤ A solução não atender as necessidades das unidades administrativas

Ação(ões) Preventiva(s): ➤ Definir claramente as especificações dos serviços e relação de	Responsável: EQUIPE DE
---	----------------------------------



atividades a serem executadas pela contratada.	PLANEJAMENTO.
Ação(ões) de Contingência: ➤ Garantir que os serviços entregues sejam de acordo com as especificações, realizar diligência e inspeção técnica.	Responsável: GESTOR DO CONTRATO.

4. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:

Certifico que sou responsável pela elaboração do presente documento que materializa o Gerenciamento de Riscos da presente contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos para a contratação pretendida.

Tianguá-CE, 03 de junho de 2024.

RAFAELA FONTENELE FERREIRA
SECRETÁRIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL